

Privacidade Consigo

(01/03/2010)

(Texto disponibilizado pelo Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais)

Videovigilância

Um dia, o Sr. Wong e a sua esposa foram fazer compras a uma loja situada perto de sua casa. Logo que entraram na loja, viram afixado na parede um cartaz com imagens de um suspeito de prática de furtos, captadas pelo sistema de videovigilância instalado na loja.

A imagem do suspeito era muito nítida e facilmente associada a um morador de um apartamento do edifício em que o Sr. Wong e a esposa residem. Enquanto trocavam ideias entre si, passou outro morador, o Sr. Chan, que ao ouvir a conversa também parou para ver o cartaz.

O Sr. Chan interrogou-se: “A loja, ao afixar um cartaz com imagens captadas não violará a privacidade do titular das imagens? Não seria melhor o responsável da loja consultar o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP)?”

Após a sugestão do Sr. Chan, o gestor da loja pediu informações ao GPDP tendo referido: “Instalámos o sistema de videovigilância para segurança da loja. Não informámos a polícia porque o furto não resultou em perdas significativas. A decisão de afixação do cartaz com imagens do suspeito do furto, captadas pelo sistema de videovigilância, visa prevenir futuras acções de furto e alertar para o incumprimento da lei.”

Depois de consultar o GPDP, o responsável da loja percebeu que, segundo a “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, as imagens são consideradas dados pessoais, estando o seu tratamento sujeito a esta lei. A loja instalou o sistema de videovigilância, dentro da loja, por motivos de segurança, com a finalidade de defender os seus interesses legais e legítimos, no âmbito da Lei. No entanto, o tratamento dos dados efectuado por esta loja é relativo a suspeitas de actividades ilícitas sendo, neste caso, excessivos os dados recolhidos para finalidade de segurança. Para além disso, a loja não cumpriu a obrigação prevista na Lei da Protecção de Dados Pessoais e procedeu à utilização de dados pessoais para finalidade incompatível com a finalidade para que estes foram recolhidos. Para uma boa prática a loja deveria ter entregue os dados recolhidos à autoridade policial competente.

Após os esclarecimentos do GPDP, o gestor da loja destruiu o cartaz. Para garantir o cumprimento da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, no que concerne ao tratamento de dados pessoais, entregou os dados, recolhidos pelo sistema de videovigilância, à autoridade policial competente.

(Caso fictício criado a partir da realidade social e/ou baseado em casos reais anteriormente ocorridos. Para informações adicionais sobre a protecção de dados pessoais, por favor, contacte o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais - telefone 28716006).